



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
CAMPUS JATAÍ – UNIDADE JATOBÁ



EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO  
DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA – GESTÃO  
2019 – 2020

Jataí, Goiás, 28 de setembro, de 2019.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A inscrição das Chapas deverá ser efetuada de acordo com o calendário (item 2.1 deste edital) e deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral (CE), através de ofício contendo:

- A) Nome da Chapa;
- B) Os nomes dos integrantes da Chapa;
- C) Os cargos de cada integrante e anexados os seguintes documentos: cópia de Comprovante de Matrícula e Carteira de Identidade ou motorista de cada integrante da chapa.

1.2 – Todos os integrantes das Chapas concorrentes no pleito devem estar regularmente matriculados no Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás – UFV, Campus Jataí.

1.3 – Cada Chapa deve conter entre 8 (oito) a 15 (quinze) integrantes em sua composição e a distribuição dos cargos fica a critério de cada chapa.

II – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

2.1 – Inscrição das Chapas: 29 de setembro a 04 outubro, de 2019.

2.2 – Período de Campanha Eleitoral: 05 a 07 de outubro, de 2019.

2.3 – Eleição: 08 e 09 de outubro de 2019 das 08h00 as 17h.

2.4 – Resultado Oficial: dia 09 de outubro, após o término da apuração.

2.5 – Posse da nova Gestão: dia 11 de outubro (a chapa tem até 15 dias após o resultado para assumir a posse).

III – REGIMENTO DA CAMPANHA

3.1 – A campanha será realizada no período de 05 a 07 de outubro. E sua veiculação, qualquer que seja adotada pela chapa, será permitida somente até o ultimo dia, 07 de outubro.

3.2 – É vetada a distribuição de panfletos vinculados a partidos políticos no interior entre os alunos.

3.3 – Será permitido a cada chapa a confecção de cartazes, banners e faixas, sendo que todas as despesas com material de campanha caberão aos responsáveis pela chapa inscrita.

3.4 – Cabe aos responsáveis pelas chapas a articulação com os professores para visitação nas salas para divulgar suas propostas, projetos, sendo que cada chapa poderá fazer apenas uma visita em cada sala.

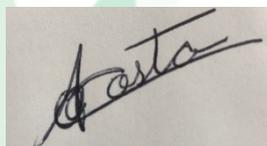
#### IV – DA APURAÇÃO

4.1 – As eleições serão encerradas impreterivelmente às 17h do dia 09 de outubro.

4.2 – Antes de proceder à abertura das urnas, a Comissão Eleitoral deverá:

- A) Cada urna deverá ser lacrada ao termino do dia obrigatoriamente. No dia seguinte outra urna deverá ser usada.
- B) Verificar se as urnas estão devidamente lacradas e acompanhada de sua respectiva ata listas de volantes e cédulas não utilizadas:
- C) Passar à leitura das atas e verificar se há irregularidades ou pedidos de impugnação.

4.3 – Constatado qualquer problema com as urnas, a CE decidirá se a mesma será ou apurada ou impugnada, segundo os critérios estabelecidos nesse regimento.



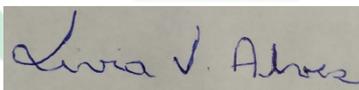
---

Alisson Oliveira Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral



---

Larissa Jesus Trombetta  
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral



---

Livia Valerio Alves  
Primeira Mesária